



Diário Oficial do **MUNICÍPIO**

Prefeitura Municipal de Penedo

Segunda-feira • 25 de Novembro de 2024 • Ano XII • Nº 4075

Esta edição encontra-se no site oficial deste ente.

Sumário

Decretos	02 a 03
Licitações	04 a 04
Portarias	05 a 07
Termos Aditivos	08 a 08



Acesse o QR Code e tenha acesso a esse diário na íntegra

Gestor - Ronaldo Pereira Lopes

CERTIFICAÇÃO DIGITAL: MJNCQZI4NUFGNJU0MZZGQT

Decretos



ESTADO DE ALAGOAS
Prefeitura Municipal de Penedo
Gabinete do Prefeito

DECRETO Nº 937/2024.11.22, DE 22 DE NOVEMBRO DE 2024.

AUTORIZA A REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA URBANA DE INTERESSE SOCIAL (REURB-S) DO NÚCLEO URBANO INFORMAL CONSOLIDADO DO MUNICÍPIO DE PENEDO, DELEGANDO À PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO, A REALIZAÇÃO DAS ETAPAS DA REURB-S, COM FUNDAMENTO NO ART. 13, INCISO I, ART. 32 E DA LEI FEDERAL Nº 13.465/17 E ADOTA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **Prefeito do Município de Penedo**, Estado de Alagoas, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO os princípios da publicidade, moralidade e transparência que devem nortear a atividade administrativa estatal, conforme estabelece o art. 37, da Constituição Federal;

CONSIDERANDO o teor do decreto 108/2004 que declarou de utilidade pública para o fim de desapropriação, os imóveis denominados Vila São Francisco, Vila Santa Clara e Vila Primavera.

CONSIDERANDO o termo de desapropriação amigável, firmado entre a Diocese de Penedo e o Município de Penedo datado de 19 de abril de 2004 e, de sua efetiva quitação na data de 15 de abril de 2008.

CONSIDERANDO o teor da lei Municipal 1209/2003 que autoriza o Poder Executivo a doar os imóveis desapropriados integrantes dos conjuntos habitacionais Vila São Francisco, Vila Primavera e Vila Santa Clara, para atendimento de demanda social habitacional.

CONSIDERANDO a adesão ao Programa Moradia Legal junto ao Tribunal de Justiça do Estado de Alagoas;

CONSIDERANDO o Núcleo Urbano Informal Consolidado (NUIC) nas localidades denominadas "VILA SANTA CLARA, VILA SÃO FRANCISCO, VILA PRIMAVERA";

CONSIDERANDO a edição da Lei Federal nº 13.465/17 que estabelece as normas e procedimentos para implementar a regularização fundiária dos núcleos urbanos informais; e

CONSIDERANDO a relevância do direito social à moradia como meio para estabelecer o pleno desenvolvimento das funções sociais da cidade e da propriedade urbana.

DECRETA:



ESTADO DE ALAGOAS
Prefeitura Municipal de Penedo
Gabinete do Prefeito

Art. 1º. Fica autorizada a instauração do procedimento de Regularização Fundiária Urbana de Interesse Social – REURB-S do Núcleo Urbano Informal Consolidado (NUIC) denominado vilas ‘VILA SANTA CLARA, VILA SÃO FRANCISCO, VILA PRIMAVERA I, II, III, com sua descrição em anexo.

Art. 2º. Para instaurar a REURB-S a que refere o dispositivo anterior, a Procuradoria Geral do Município deverá adotar as medidas necessárias para a tramitação administrativa, obedecendo às fases estabelecidas pelo art. 28, da Lei Federal nº 13.465/17.

Art. 3º. Fica declarado que as vilas “VILA SANTA CLARA, VILA SÃO FRANCISCO, VILA PRIMAVERA I, II, III”, objeto da REURB-S de que trata este processo, foi decorrente de Autos de Demarcação Urbanística devidamente publicados no Diário Oficial do Município na Edição 1150 ano VII em 12 de setembro de 2019, Diário Oficial do Estado de Alagoas em 18 de setembro de 2019 e no Diário Oficial da União seção 3, edição nº182 em 19 de setembro de 2019, considerados, também, como Núcleos Urbanos Informais Consolidados (NUIC) por este Ente Federado.

Art. 4º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com sua publicação no mural da Prefeitura, revogando-se as disposições em contrário.

Penedo/AL, 22 de novembro de 2024.

RONALDO PEREIRA Assinado de forma digital por
RONALDO PEREIRA
LOPES:12359076434
LOPES:12359076434 Dados: 2024.11.25 10:25:42 -03'00'
RONALDO PEREIRA LOPES
Prefeito

Licitações

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 025/2024

O MUNICÍPIO DE PENEDO, ESTADO DE ALAGOAS, através de seu Pregoeiro, torna público o Edital do Pregão Eletrônico Nº 025/2024, fundamentado na Lei Federal nº 14.133/2021, cujo objeto é a OUTORGA DE PERMISSÃO DE USO DE ESPAÇO PÚBLICO PARA REALIZAÇÃO, ORGANIZAÇÃO E EXPLORAÇÃO DO ESPAÇO “ARENA BOM JESUS DOS NAVEGANTES”, DURANTE A REALIZAÇÃO DA 141ª FESTA DE BOM JESUS DOS NAVEGANTES - 2024, NO PERÍODO DE 09 A 11 DE JANEIRO DE 2025, COM PERMISSÃO DE DIREITO DE EXPLORAÇÃO, COM O USO DE BENS PÚBLICOS A ELA AFEITOS, EM CONFORMIDADE COM OS PROJETOS ARQUITETÔNICO E MEMORIAL DESCRITIVO EM ANEXO. Participação: Ampla Concorrência. Os interessados poderão obter o Edital no Portal da Transparência do Município de Penedo e no Portal de Licitações da Bolsa Nacional de Compras (BNC) www.bnc.org.br. Data da disputa: 11 de dezembro de 2024, às 09 horas, Hugo Menezes C. de Carvalho – Pregoeiro.

Portarias



MUNICÍPIO DE PENEDO
ESTADO DE ALAGOAS
GABINETE CIVIL DO PREFEITO

Republicada por ter saído com incorreção no Diário Oficial do Município Edição 4074, página 2, de 22 de novembro de 2024.

PORTARIA N.º 13.211, DE 22 DE NOVEMBRO DE 2024.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PENEDO, ESTADO DE ALAGOAS, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE:

Designar os servidores Francisco Sousa Guerra, Procurador Municipal mat. 756, Marcos Feliph Alves de Almeida, Secretário Municipal de Fazenda mat. 15289, Gustavo de Alencar Freitas, Secretário Municipal de Planejamento e Gestão mat. 16672, Hugo de Barros Calado Macedo, Controlador Geral mat. 18890, Maria Alcina Damasceno Gonzaga, Contabilidade mat.1373, Wanina Priscylla Santos Mendonça, Secretaria Municipal de Saúde mat. 13846, Ana Teresa Koenigkan Vieira Machado Lopes, Secretária Municipal de Assistência Social e Direitos Humanos mat. 17710 e Luciano Barros Lucena, Secretário Municipal de Educação mat. 16681, para sob a presidência do primeiro, integrarem a Comissão Gestora do Programa de Transição do Governo.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se. Publique-se.

Penedo-AL, 22 de novembro de 2024, 388º ano de elevação à categoria de Vila e 182º de elevação à condição de Cidade.

RONALDO PEREIRA Assinado de forma digital por RONALDO PEREIRA LOPES:12359076434
Data: 2024.11.25 10:33:20 -03'00'
LOPES:12359076434

RONALDO PEREIRA LOPES
PREFEITO MUNICIPAL



MUNICÍPIO DE PENEDO
ESTADO DE ALAGOAS
GABINETE CIVIL DO PREFEITO

PORTARIA N.º 13.212, DE 22 DE NOVEMBRO DE 2024.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PENEDO no uso de suas atribuições legais, especialmente as previstas no Art. 48 Inciso II, IV e V da Lei Municipal Nº 1.611/2018, de 13 de março de 2018 RESOLVE nomear MARIA ALCINA DAMASCENO PALMEIRA GONZAGA como representante do Poder Executivo no Conselho Gestor do Penedo Previdência - Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Penedo/AL, biênio 2024/2026.

Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se.

Penedo-AL, 22 de novembro de 2022, 386º ano de elevação à categoria de Vila e 180º de elevação à condição de Cidade.

RONALDO PEREIRA
LOPES:12359076434

Assinado de forma digital por
RONALDO PEREIRA
LOPES:12359076434
Dados: 2024.11.25 10:22:21 -03'00'

RONALDO PEREIRA LOPES
PREFEITO MUNICIPAL



MUNICÍPIO DE PENEDO
ESTADO DE ALAGOAS
GABINETE CIVIL DO PREFEITO

PORTARIA N.º 13.213, DE 22 DE NOVEMBRO DE 2024.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PENEDO no uso de suas atribuições legais, especialmente as previstas no Art. 48 Inciso II, IV e V da Lei Municipal Nº 1.611/2018, de 13 de março de 2018 RESOLVE nomear YANNE KATIÚSCIA MÁRTYRES OLIVEIRA como representante do Poder Executivo no Conselho Gestor do Penedo Previdência - Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Penedo/AL, biênio 2024/2026.

Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se.

Penedo-AL, 22 de novembro de 2022, 386º ano de elevação à categoria de Vila e 180º de elevação à condição de Cidade.

RONALDO PEREIRA
Assinado de forma digital por
RONALDO PEREIRA
LOPES:12359076434
Dados: 2024.11.25 10:23:43 -03'00'
RONALDO PEREIRA LOPES
PREFEITO MUNICIPAL

Termos Aditivos



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PENEDO
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO
SUPERINTENDÊNCIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES**

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 60/2024

PRIMEIRO ADITIVO DO CONTRATO Nº 60/2024 QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PENEDO E A EMPRESA TERRA NORDESTE LTDA, INSCRITA NO CNPJ SOB O Nº 05.541.344/0001-21, NAS CONDIÇÕES E TERMOS SEGUINTE:

CONTRATANTE: O **MUNICÍPIO DE PENEDO**, pessoa jurídica de direito Público, com sede na Praça Barão de Penedo, nº. 19 centro Histórico, Penedo/AL, CEP 57.200-000, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ sob o nº.12.243.697/0001-00, neste ato representado, pelo Sr. **RONALDO PEREIRA LOPES**, inscrito no CPF sob o nº 123.590.764-34, doravante denominado **CONTRATANTE**.

CONTRATADA: **CONSTRUTORA TERRA NORDESTE LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 05.541.344/0001-21 e estabelecida na Av. Pedro L. de Vasconcelos, S/N QD. I, Lote 55, Lot. Paraíso, Barra de Santo Antônio, AL - CEP: 57925-000, representada pelo seu sócio gerente, Sr. **SAMMY MOTA DE VASCONCELOS**, inscrito no CPF sob o nº 051.692.374-99, doravante denominada **CONTRATADA**, com fundamento na alínea b do inciso II do art. 124 da Lei 14.133/2021, firmam o presente termo aditivo que se regerá mediante as cláusulas seguintes:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente termo aditivo tem por objeto a modificação do regime de execução previsto na Cláusula 12.1. do Termo de Contrato nº 60/2024, de empreitada por preço global para empreitada por preço unitário, com fundamento na alínea b do inciso II do art. 124 da Lei 14.133/2021.

2. CLÁUSULA SEGUNDA - DA RATIFICAÇÃO: Ficam ratificadas as demais cláusulas do contrato original e não expressamente alteradas por este instrumento

E por estarem justas e acordadas, as partes firmam o presente Termo Aditivo para todos os efeitos jurídicos.

Penedo, 25 de novembro de 2024.

RONALDO PEREIRA LOPES	SAMMY MOTA DE VASCONCELOS
MUNICÍPIO DE PENEDO/AL	REPRESENTANTE LEGAL